

LEI Nº 1.722/2009 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI,
Prefeita Municipal de Água Doce – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de contribuição, às Associações de Agricultores a seguir relacionadas, nos seguintes valores:

I - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a Associação de Agricultores Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda;

II - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Linha Zona Nova;

III – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina;

IV – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Estreito, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.468/0001-65, com sede na comunidade de Linha Paiol de Telhas;

V – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para Associação de Assentados Conquista da Luta, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.629/0001-41, com sede no Assentamento Olaria.

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias das entidades beneficiadas, as quais deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, a contar do recebimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – DEPTO. DE AGRICULTURA

20.606.0020.2.020 – PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO

3.3.50.00.00.00.00.0095/125 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de fevereiro de 2009.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal